



S.  
G

**AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO  
PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural**

**Nº2 / Acção 3.2.2 / 2010**

**SERVIÇOS BÁSICOS PARA A POPULAÇÃO RURAL**

(Portaria nº 521/2009, de 14 de Maio, alterada pela Portaria nº 906/2009, de 14 de Agosto e Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto)

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção nº 3.2.2 "Serviços Básicos para a População Rural", a apresentação de Pedidos de Apoio processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são aprovados pela Gestora do PRODER, mediante proposta do Grupo de Acção Local (GAL), após audição do Órgão de Gestão, sendo os mesmos divulgados através do sítio da Internet em [www.proder.pt](http://www.proder.pt) e [www.adiber.pt](http://www.adiber.pt), do GAL ADIBER / Beira Serra e publicados em jornal regional.

O presente Aviso para apresentação de Pedidos de Apoio é definido nos termos seguintes:

**1. Objectivos dos projectos a apoiar**

- a) Aumentar a acessibilidade a serviços de animação cultural e recreativa de base local;
- b) Reduzir as diferenças de níveis de vida das populações locais;
- c) Promover a integração social das populações.

**2. Tipologia das intervenções a apoiar**

No âmbito do presente concurso, pode ser concedido apoio a investimentos que digam respeito a:

- a) Serviços de animação cultural e recreativa de base local;
- b) Serviços de apoio a novos residentes.

**3. Beneficiários**

a) Parcerias reduzidas a escrito através da celebração de contrato de parceria entre Entidades privadas sem fins lucrativos ou entre Entidades publicas e privadas, sem fins lucrativos, não podendo, neste caso, a componente pública ser maioritária, à excepção do parceiro responsável pelo PA que possua Pedidos de Apoio aprovados pelo GAL ADIBER/Beira Serra no âmbito da acção 3.2.2 do PRODER, que não estejam executados financeiramente em mais de 50% do total de despesas elegíveis aprovadas (comprovados em pedidos de pagamentos submetidos), até à data limite de submissão ao aviso de concurso n.º 2/2010;



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

b) Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ou instituições legalmente equiparadas, à excepção das que possuam Pedidos de Apoio aprovados pelo GAL ADIBER/Beira Serra no âmbito da acção 3.2.2 do PRODER, que não estejam executados financeiramente em mais de 50% do total de despesas elegíveis aprovadas (comprovados em pedidos de pagamentos submetidos), até à data limite de submissão aos avisos de concurso n.º 2/2010;

c) Organizações Não Governamentais, à excepção das que possuam Pedidos de Apoio aprovados pelo GAL ADIBER/Beira Serra no âmbito da acção 3.2.2 do PRODER, que não estejam executados financeiramente em mais de 50% do total de despesas elegíveis aprovadas (comprovados em pedidos de pagamentos submetidos), até à data limite de submissão aos avisos de concurso n.º 2/2010.

#### 4. Área geográfica elegível

O presente aviso aplica-se à totalidade do território de intervenção do GAL ADIBER / Beira Serra, ou seja, contempla todas as freguesias dos Concelhos de Arganil, Góis, Oliveira do Hospital e Tábua.

#### 5. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

De 15 de Dezembro de 2010 a 31 de Janeiro de 2011.

#### 6. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente concurso é de 120.000,00€ (Cento e vinte mil euros).

#### 7. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por Beneficiário

No âmbito do presente concurso, não é permitido a apresentação de mais do que um pedido de apoio por parte de cada Beneficiário.

#### 8. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (V.G.O.)

A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente do valor obtido pelo cálculo da V.G.O., apurada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,40 VTE + 0,45 VE + 0,15 VB$$

**VTE – Valia Técnica da Operação**, que valoriza qualidade técnica e a consistência da resposta social objecto da intervenção.

A pontuação resulta da soma ponderada das seguintes parcelas:

$$VTE = 0,40 QT + 0,40 SP + 0,20 PT$$

em que:

QT= Qualidade Técnica

SP = Sustentabilidade do Projecto

PT = Postos de Trabalho

A pontuação da QT é atribuída às operações, numa escala de 0 a 20, de acordo com a viabilidade técnica e coerência orçamental da mesma, avaliada com base numa fundamentação técnica coerente, detalhada e rigorosa para a sua compreensão, o seu nível de integração em redes locais e o grau de inovação e criatividade associado ao investimento.

A pontuação SP é atribuída às operações, numa escala de 0 a 20, de acordo com a sustentabilidade e viabilidade, no médio e longo prazo, das propostas apresentadas.

A pontuação do PT é atribuída às operações, numa escala de 0 a 20, de acordo com o número, género, escalão etário, qualificação dos postos de trabalho a criar, bem como à criação de postos de trabalho para cidadãos portadores de deficiência.

**VE – Valia Estratégica**, que valoriza a contribuição da operação para os objectivos estratégicos da ELD - Estratégia Local de Desenvolvimento e os benefícios sociais gerados.

A pontuação resulta da soma ponderada das seguintes parcelas:

$$VE = 0,40 OG + 0,40 OE + 0,15 PA + 0,05 PV$$

em que:

OG = Objectivos gerais identificados na E.L.D.

OE = Objectivos estratégicos identificados na E.L.D.

PA = Parcerias

PV = PROVERE - Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos

A pontuação do OG é atribuída numa escala de 0 a 20, em função do contributo da Operação para o reforço do conceito "ARVORE – Ampliar as Redes de Valorização de Oportunidades e Recursos Endógenos" no Território, mais concretamente, o seu contributo para a promoção da coesão económica, social e territorial das populações, para a criação de condições para a sua fixação, bem como para a criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento global da Região.

A pontuação da OE é atribuída numa escala de 0 a 20, em função do contributo da operação para os sectores estratégicos definidos na ELD – Estratégia Local de Desenvolvimento, nomeadamente o impacto na melhoria da qualidade de vida das populações, na redução das assimetrias em termos da prestação de serviços de animação cultural e recreativa de base local e na introdução de acções de integração de novos residentes.

A pontuação do PA é atribuída numa escala de 0 a 20, em função do contributo das parcerias estabelecidas através da integração e participação em redes locais e respectivo impacto a nível social e cultural no território.

A pontuação do PV é valorizada em 20 no caso da Operação constituir uma intenção de candidatura já reconhecida no âmbito de uma Estratégia Colectiva na tipologia do PROVERE - Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos.

**VB – Valia do Beneficiário**, valoriza o empreendedorismo, nomeadamente a capacidade técnica e profissional e a situação económico-financeira do Promotor.

A pontuação resulta da soma ponderada das seguintes parcelas:

$$VB = 0,60 CTP + 0,40 NP$$

em que:

CP = Capacidade Técnica e Profissional

NP = Natureza do Beneficiário



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

S.  
6

A pontuação da CTP é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da experiência e historial do Beneficiário no desenvolvimento de iniciativas de cariz social, capacidade profissional dos colaboradores adequada à actividade a desenvolver, bem como a capacidade técnica para o seu desenvolvimento.

A pontuação da Natureza do Beneficiário é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da sua tipologia, valorizando-se parcerias representativas e bem estruturadas e as operações promovidas por Entidades sedeadas na Região.

Os Pedidos de Apoio são hierarquizados em função da VGO até ao limite da dotação orçamental estabelecida no Concurso.

Os Pedidos de Apoio que apresentem uma VGO inferior a 10 não reúnem a valia suficiente para serem seleccionados.

### 9. Forma, nível e limite dos apoios

Os investimentos propostos devem apresentar um custo total elegível apurado na análise da respectiva candidatura, igual ou superior a 5.000 € e igual ou inferior a 120.000 €.

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível e os limites máximos de apoio a conceder, são os definidos nos quadros seguintes:

Investimento €	Taxa de Financiamento
≥ 5.000 e ≤ 120.000	75%

### 10. Despesas elegíveis e não elegíveis

a) As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Regulamento de Aplicação da Medida, anexo à Portaria nº 521/2009, de 14 de Maio, alterada pela Portaria nº 906/2009, de 14 de Agosto e Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto.

b) Excepcionalmente, serão consideradas elegíveis as despesas efectuadas após 1 de Janeiro de 2007, quando sejam satisfeitas cumulativamente as seguintes condições:

- Os candidatos apresentem os Pedidos de Apoio a qualquer um dos dois primeiros concursos em que se enquadram;
- As respectivas operações não estejam concluídas antes da data de aprovação do Pedido de Apoio;

### 11. Forma de apresentação dos pedidos de apoio

a) Os Pedidos de Apoio são efectuados através da apresentação de formulário disponível no sítio da Internet do GAL ADIBER / Beira Serra, em [www.adiber.pt](http://www.adiber.pt) ou na sede da Entidade Gestora (ADIBER) sita no Bairro de São Paulo, em Góis. Após o seu preenchimento, o formulário deverá ser enviado em suporte digital para o e-mail do GAL ADIBER/Beira Serra: [candidaturas@adiber.pt](mailto:candidaturas@adiber.pt) e cumulativamente através das seguintes formas:



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

- Pessoalmente no GAL ADIBER/Beira Serra, com a apresentação do formulário disponível no sítio da Internet da ADIBER, devidamente preenchido, impresso e assinado, sendo os mesmos recepcionados no GAL ADIBER, em formato papel e em formato digital, até às 17:30 horas do último dia definido no ponto 5 deste aviso de abertura de concurso.

- Através de correio registado, remetendo o formulário disponível no sítio da Internet da ADIBER, devidamente preenchido, impresso e assinado, em formato papel e em suporte digital, para o GAL ADIBER, sito no Bairro de São Paulo, em Góis, até ao último dia definido no ponto 5 deste aviso de abertura de concurso, contando para o efeito a data do carimbo aposto pelos correios no respectivo envelope.

b) A entrega da documentação obrigatória terá que ser efectuada no prazo de 5 dias úteis a contar da data do último dia definido no ponto 5 deste aviso de abertura de concurso, sendo que a não entrega da mesma, origina a não validação do Pedido de Apoio apresentado.

c) Os Pedidos de Apoio são constituídos por um dossier organizado que deve conter:

- Formulário devidamente preenchido e assinado;
- Documentos que constituem anexos à candidatura, de apresentação obrigatória de acordo com o definido no Guião de Preenchimento do Formulário de Pedido de Apoio.

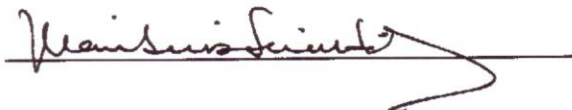
## 12. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, estão disponíveis no sítio da Internet do Proder em [www.proder.pt](http://www.proder.pt) e do GAL ADIBER/Beira Serra, em [www.adiber.pt](http://www.adiber.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo à Estrutura Técnica Local, a contactar telefonicamente através do nº 235 772 538 ou do endereço electrónico [adiber.beira.serra@mail.telepac.pt](mailto:adiber.beira.serra@mail.telepac.pt)

**A leitura do presente Aviso de Concurso não dispensa a consulta da legislação nacional e comunitária aplicável.**

Góis, 02 de Novembro de 2010

**O Presidente do Órgão de Gestão do  
GAL ADIBER / Beira Serra,**



**Aprovado pela Gestora do PRODER  
Gabriela Ventura, em 02/12/10**

